



Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo
Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 36 (CANCELADA NO “MG” DE 23/04/02 - PÁG. 30)

Redação Anterior (Publicada no “MG” de 02/03/88 – pág. 28)

A atribuição legal de representar a Câmara Municipal confere a seu Presidente a competência para formular consulta ao Tribunal de Contas a respeito da execução das disposições concernentes ao orçamento, à contabilidade e às finanças públicas.

REFERÊNCIA NORMATIVA:

- Art. 55, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 81/87, sessão de 07/07/87;
- Consulta nº 146/87, sessão de 16/10/87;
- Consulta nº 135/87, sessão de 24/11/87;
- Consulta nº 138/87, sessão de 24/11/87;
- Consulta nº 171/87, sessão de 08/12/87.